# SENADO FEDERAL
## SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

## REUNIÃO
05/11/2026 - 2ª - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1379, de 2026

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP. Fala da Presidência.) - Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista da Medida Provisória 1.379, de 2026, destinada agora à deliberação do relatório.

Eu quero, de imediato, conceder a palavra à colega Senadora Leany Lemos, ao passo que cumprimento a ela pela disponibilidade de ter aceitado essa missão de, em tão breve tempo, preparar um relatório para esta medida provisória tão importante para o Brasil, uma medida provisória que foi editada pelo Governo do Presidente Lula, através do BNDES, que visa ao financiamento e socorro às empresas que foram afetadas pelo tarifaço do Governo de Donald Trump.

É importante destacar, Senadora Leany, a ação do Governo brasileiro - e aqui quero cumprimentar o BNDES também -, que não deixou nenhuma empresa brasileira na mão, diante de uma clara agressão de uma nação estrangeira ao nosso país.

Se Deus quiser, não vai ser necessário o Brasil Soberano 3... o Brasil Soberano 4 - obrigado, Carlão, pela correção -, mas é importante destacar que o Governo brasileiro, este Parlamento e o Congresso, tão logo a partir da agressão que ocorreu às empresas brasileiras, não deixaram ninguém para trás e socorreram e assim o farão a partir do relatório de que V. Exa. fará a leitura aqui. Então, queria lhe agradecer muito, Senadora Leany, por sua disposição.

Essa medida provisória tem um prazo exíguo - ela está para caducar, salvo o melhor juízo, no próximo dia 18. Então, era necessário, urgia, nós instalarmos logo esta Comissão Mista; de imediato, aprovarmos o relatório; e, de imediato, encaminhá-lo para a Câmara dos Deputados. E a gente contou com a sua aquiescência, com a sua disponibilidade para prestar esse serviço ao Brasil e sobretudo ao setor produtivo do nosso país.

Muitíssimo obrigado.

Então, feito esse registro, concedo a palavra à Senadora Leany Lemos para a leitura do vosso relatório.

**A SRA. LEANY LEMOS** (Bloco/PSB - DF. Como Relatora.) - Obrigada, Presidente. Eu que fiquei muito lisonjeada em poder relatar essa matéria.

Eu fui Presidente de um banco de desenvolvimento, o BRDE, que é um banco de primeiro piso que executa muito recurso que vem do BNDES, e nós sabemos como é importante esse ecossistema de fomento no Brasil. Vou citar aqui a ABDE (Associação Brasileira de Desenvolvimento), que tem todos os bancos que fomentam o desenvolvimento, que fornecem esse crédito para as empresas, para que elas possam crescer, para que elas possam gerar mais empregos, gerar mais divisas no Brasil, no caso dessas que são as nossas afetadas pela exportação.

E é nesses momentos muito críticos, como eventos extremos climáticos, recessões, ou em casos como um tarifaço desses, que vem, inadvertidamente, sem nenhuma motivação - ou com motivações, o uso político de armas comerciais -, com grandes impactos não só no Brasil, mas em outros países do mundo, que isso mostra a importância de você ter um sistema de fomento estruturado como nós temos no Brasil: o BNDES, o Basa, o BNB, o BRDE, do qual eu fui Presidente, o Bandes e o BDMG, que são os nossos bancos de desenvolvimento.

Então, eu vou passar diretamente à análise.

O relatório está muito robusto, o pessoal trabalhou muito aí na madrugada. Então, eu queria agradecer a todos que participaram também da elaboração desse relatório, mas eu não poderia deixar de fazer uma leitura resumida desse relatório, por causa da importância do tema e do impacto dessa medida.

Análise sobre os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

A relevância da matéria é evidente. Em um cenário internacional marcado pelo recrudescimento de tensões geopolíticas, conflitos armados, interrupções de cadeias globais de suprimentos, disputas por minerais estratégicos e pela adoção crescente de barreiras e tarifas comerciais por diversas economias, tornou-se imperativo que o Brasil disponha de instrumentos capazes de proteger sua capacidade produtiva, ampliar sua competitividade e fortalecer sua autonomia econômica.

O Plano Brasil Soberano consolidou-se como uma medida de proteção da soberania nacional e importante instrumento de fortalecimento da capacidade produtiva, exportadora e estratégica do país. Nas duas primeiras edições, Presidente, o programa viabilizou aprovações superiores a R$27 bilhões, distribuídas em mais de 1,7 mil operações, com forte participação das micro, pequenas e médias empresas e predominância de apoio à indústria de transformação.

Os resultados evidenciam a efetividade da iniciativa na mitigação dos impactos de barreiras comerciais e de cenários geopolíticos adversos e no estímulo a investimentos, exportações, aquisição de bens de capital e capital de giro.

Na terceira edição, o programa já registra demanda superior a R$10 bilhões e aprovações da ordem de R$7,7 bilhões, alcançando mais de 560 operações, o que demonstra a elevada aderência do instrumento às necessidades do setor produtivo nacional, fortemente impactado pelas medidas unilaterais norte-americanas.

A continuidade e a ampliação da iniciativa permitirão fortalecer setores essenciais à soberania econômica nacional, como minerais críticos, fertilizantes, indústria de transformação e cadeias exportadoras, contribuindo para a resiliência da economia brasileira, a ampliação de investimentos e o desenvolvimento sustentável no longo prazo.

A EM informa a existência de demanda potencial de crédito superior ao limite fixado de R$15 bilhões, em razão da ampliação do rol de beneficiários pelo próprio Congresso e da superveniência de novas medidas tarifárias unilaterais. A medida provisória foi editada na mesma data da sanção da Lei nº 15.473, de 2026, de modo a assegurar a continuidade operacional do programa no momento de ampliação da base de beneficiários.

Consideramos, portanto, atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

II.2 - Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria insere-se na competência privativa da União e na competência do Congresso para dispor sobre matéria financeira, instituições financeiras e suas operações e não incide também nas vedações materiais.

Quanto à juridicidade, a MPV inova o ordenamento jurídico, é dotada de generalidade e harmoniza-se com o regime estabelecido no art. 3º da Lei nº 15.473, de 2026.

No tocante à técnica legislativa, a MPV observa a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

II.3 - Adequação orçamentária e financeira.

A nota técnica da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal concluiu que a MPV tem natureza predominantemente autorizativa e não promove, por si só, aumento imediato de despesas; que não acarreta aumento de despesas obrigatórias nem implica redução ou renúncia tributária; e que a autorização limita futuro aumento de despesas financeiras ao montante de R$13,5 bilhões.

A nota registra, ainda, que as operações futuras deverão observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA, a LDO e a LOA.

A medida provisória, portanto, é adequada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

II.4 - Mérito.

No mérito, a MPV merece aprovação.

A ampliação do limite dá consequência à decisão do próprio Congresso Nacional que estendeu as linhas do Plano Brasil Soberano a exportadores da agropecuária, das florestas plantadas, da pesca, da aquicultura e da mineração, e a seus fornecedores.

Em segundo lugar, o modelo preserva a lógica financeira do programa. Os recursos são aplicados em financiamentos reembolsáveis, cujo risco de crédito é assumido pelo BNDES e pelas instituições financeiras por ele habilitadas, e retornam ao longo do prazo das operações. A medida mobiliza a capacidade financeira da União sem gerar despesa primária.

Em terceiro lugar, o §12 permite combinar os recursos da União com recursos próprios do BNDES, o que amplia o volume total sem custo adicional para o Tesouro, ou seja, esse recurso ainda vai ser alavancado pelo BNDES.

Por fim, o §13 aperfeiçoa a governança do programa ao submeter o plano de aplicação dos recursos adicionais à aprovação de conselho interministerial do Plano Brasil Soberano, coordenado pela Casa Civil e integrado pelo Mdic, pela Fazenda e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento. O arranjo permite análise estratégica da necessidade de financiamento dos diferentes setores e confere maior transparência à alocação dos recursos.

II.5 - Sobre as emendas.

Reconhecemos o mérito das preocupações que as motivam, mas entendemos que devem ser rejeitadas.

A Emenda nº 1 reúne comandos de naturezas distintas. A subordinação das operações às leis orçamentárias já decorre da própria hierarquia das normas e independe de previsão expressa.

A exigência de conformidade com as regras da OMC tampouco inova, pois os compromissos já vinculam a política de crédito à exportação. A reserva mínima de 25% dos limites para micro, pequenas e médias empresas introduz rigidez que pode resultar em recursos ociosos - é o que a gente chama de empoçamento dos recursos nas instituições financeiras -, e o apoio a esse segmento já conta com instrumentos próprios.

A exigência de comprovação documental de nexo causal entre a situação de cada beneficiário e os impactos tarifários imporia ônus probatório incompatível com a celeridade que a medida requer, sendo os critérios de elegibilidade de matéria já atribuída a ato conjunto dos ministros.

Por fim, a emenda pressupõe a concessão de subsídios e de equalização de juros, modalidades não contempladas pela medida provisória.

A Emenda nº 2 propõe a criação de fundo permanente de crédito à exportação.

Trata-se de medida estrutural que ultrapassa o objeto da MPV, cujo conteúdo é objeto de projeto de lei específico, foro mais adequado para o seu debate. Além disso, autorizar o BNDES a constituir subsidiárias versa sobre matéria estranha à medida provisória.

A Emenda nº 3 destina parcela dos recursos a segmento específico, com beneficiários previamente identificados em atos do Ministério da Agricultura e Pecuária. A pré-alocação legal de recursos a empresas determinadas compromete a impessoalidade e a flexibilidade do programa.

A Emenda nº 4 tem mérito no que se refere à transparência, mas igualmente não deve ser acolhida. A obrigação de devolver ao Tesouro Nacional, até 15 de janeiro de 2027, os recursos não desembolsados até 31 de dezembro de 2026 comprimiria a execução dos recursos adicionais a poucos meses, considerado o tempo necessário para a aprovação do plano de aplicação e a contratação das operações, e frustraria o objetivo da medida, prejudicando as empresas impactadas. A exigência de repasse dos retornos de principal em 60 dias, por sua vez, interferiria na estrutura contratual já estabelecida entre a União e o BNDES. Quanto à divulgação de dados das operações, a governança instituída já prevê a apreciação de relatórios de execução pelo conselho interministerial, sem prejuízo das medidas de controle exercidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo próprio Congresso Nacional.

A Emenda nº 5, a última emenda, é meramente autorizativa e não acrescenta conteúdo normativo ao texto. O plano de aplicação já pode estabelecer prioridades setoriais e de perfil de exportador, e o art. 3º da Lei nº 15.473, de 2026, já autoriza a fixação de critérios de elegibilidade e normas complementares por ato conjunto dos Ministros de Estado.

Emenda da Relatora.

Propomos suprimir, no §1º-A, a expressão final “por meio da utilização de recursos provenientes das devoluções à União referentes às fontes de que tratam os incisos I a III do §1º”, mantidos o limite de até R$13,5 bilhões e os demais termos do dispositivo. O conteúdo essencial do §1º-A é o limite da autorização. A vinculação a fonte específica condiciona a sua efetividade ao montante e ao ritmo das devoluções, variáveis alheias à demanda por crédito do programa. Caso as devoluções se mostrem inferiores ao limite ou ocorram em ritmo incompatível com a contratação das operações, a autorização teria sua eficácia prejudicada, justamente quando a demanda se encontra elevada.

A própria EM indica que a ampliação seria suprida principalmente por montante equivalente às devoluções, o que revela que o Poder Executivo não concebe a fonte como exclusiva. A alteração não compromete a disciplina fiscal. O limite de R $13,5 bilhões é mantido, a natureza financeira da despesa não se altera, e a transferência dos recursos continuará a depender de crédito orçamentário, cuja abertura exige prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

Voto.

Ante o exposto, o voto é: a) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.379, de 2026; b) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.379, de 2026; c) pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 1.379, de 2026; e d) no mérito, pela

aprovação da Medida Provisória nº 1.379, de 2026, na forma do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado, que incorpora a emenda da Relatora, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Esse é o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Muito obrigado, Senadora Leany, pela leitura do relatório.

Está aberta a discussão.

Com a palavra, pelo sistema remoto, o Deputado Luiz Gastão. *(Pausa.)*

Temos o Deputado Luiz Gastão? *(Pausa.)*

Não temos?

Continua em aberto a discussão.

**O SR. LUIZ GASTÃO** (Bloco/PSD - CE. *Por videoconferência*.) - Pronto! Alô? Está ouvindo, Randolfe?

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Agora, sim, temos o Deputado Luiz Gastão.

**O SR. LUIZ GASTÃO** (Bloco/PSD - CE. *Por videoconferência*.) - Agora deu certo, Presidente.

É só para registrar...

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Agora deu certo.

A palavra está com o senhor.

**O SR. LUIZ GASTÃO** (Bloco/PSD - CE. Para discutir. *Por videoconferência*.) - É só para registrar a presença aqui. Eu estou acompanhando aqui e sigo o relatório aí, tá?

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Obrigado, Deputado.

**O SR. LUIZ GASTÃO** (Bloco/PSD - CE. *Por videoconferência*.) - Estamos aqui, atentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Obrigado, Deputado. Obrigado por integrar também esta Comissão Mista dessa importante medida provisória.

Continua em aberto a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, encerro, então, a discussão e submeto a matéria à votação.

Os Srs. Parlamentares, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados e Sras. Deputadas que concordam com o relatório permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável à Medida Provisória nº 1.379, de 2026, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

Antes de encerrarmos os trabalhos, eu quero, mais uma vez, Senadora Leany, agradecer sua contribuição, agradecer a todos os Srs. Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras que integraram esta Comissão Mista, que instalamos e na qual fizemos esse relatório em prazo recorde. Era uma necessidade para o Brasil e, sobretudo, para que pudéssemos resgatar esses R$8 bilhões, que serão fundamentais para socorrer as empresas brasileiras que foram objeto de uma agressão indevida do Governo dos Estados Unidos da América, a partir de uma ação de tarifação, de tarifaço contra empresas brasileiras e contra o Brasil - uma ação única e exclusivamente de natureza política, sempre é importante destacar.

O Brasil é o principal parceiro comercial dos Estados Unidos e acredito até que, com essa medida unilateral do Governo dos Estados Unidos da América, as empresas brasileiras foram penalizadas, mas o povo norte-americano acho que acabou sofrendo mais do que as empresas brasileiras e o povo brasileiro. Eu espero que os resultados das eleições de meio de mandato dos Estados Unidos, concluídas ontem, tenham servido de alerta para o Governo do Presidente Donald Trump, de que, num mundo de geopolítica multipolar, num mundo de cooperação, não há espaço... E eu espero que o resultado, sobretudo, dessas eleições norte-americanas signifique uma advertência de que não há espaço para animosidade entre as nações e para xenofobia entre os povos, respeitando o resultado e deixando claro, *a contrario sensu*, que é uma decisão do povo norte-americano, e só cabe ao povo norte-americano, soberanamente, tomar decisões sobre o seu destino.

Nós, os brasileiros, também afirmamos que só cabe a nós e ao povo brasileiro tomar decisões sobre o nosso destino.

O importante é que nós temos, neste país, um Governo que pensa em socorrer o seu povo e as suas empresas toda vez que tem qualquer tipo de ameaça às empresas brasileiras, aos brasileiros e, em especial, quando tem uma agressão externa, como essa que ocorreu.

E assim nós fizemos...

**A SRA. LEANY LEMOS** (Bloco/PSB - DF) - Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Por favor, Senadora Leany.

**A SRA. LEANY LEMOS** (Bloco/PSB - DF) - O senhor me permite complementar? Porque é muito importante esta oportunidade de o senhor fazendo um discurso tão relevante, uma análise precisa sobre a situação atual.

Eu presidi, há poucos dias, uma audiência pública na CMA em que nós recebemos o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nós recebemos o Ministério do Meio Ambiente, representantes do setor privado. Foi-nos trazida uma estatística muito relevante: que mesmo após a redução das tarifas, 5 mil empresas brasileiras continuam impactadas pelo tarifaço.

Um setor brasileiro muito importante, muito competitivo e muito eficiente, que é o da produção de biocombustíveis, está sendo atingido, um setor que nos orgulha muito pela sua capacidade de inovação.

E temos razões trazidas para o tarifaço que são completamente falaciosas. O nosso Secretário Extraordinário de Controle dos Desmatamentos e Ordenamento Ambiental Territorial do Ministério do Meio Ambiente, André Lima, trouxe aqui a notícia, que já é conhecida de todos, de que temos a menor taxa de desmatamento em todos os biomas desde o início da série histórica, ou seja, utilizar o desmatamento como uma justificativa para uma medida de punição a um parceiro tão importante como o Brasil para os Estados Unidos é algo que fica muito evidente.

Eu também considero que o resultado que tivemos esta semana, nas eleições norte-americanas, sinaliza que as pessoas sabem, que a sociedade sabe, que o povo sabe, quando as coisas estão dando errado.

Os Estados Unidos são um país democrático. Tocqueville já dizia isso 200 anos atrás, quando foi visitar e ficou muito impressionado com o que acontecia nos Estados Unidos, com todo o *grassroots*, com tudo aquilo que, ali na raiz da sociedade, acontece. Agora, após esse período, os próprios norte-americanos - reforçando as palavras do Presidente - sentiram na pele o que significa ser a nação mais poderosa do mundo, militar e economicamente, mas também uma das mais odiadas, não pelo povo americano em si, mas pela atuação de sua liderança. Então, deram um recado muito forte.

A gente espera que as negociações, nos próximos meses, sejam mais ajuizadas, vamos dizer assim, mais baseadas no diálogo e não na imposição unilateral de vontades.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco/PT - AP) - Obrigado, Senadora Leany.

Reitero meus cumprimentos a V. Exa. pelo relatório. Eu acho que esta resposta da Comissão, a resposta do Governo brasileiro, do BNDES e a agilidade que encaminhamos a instalação desta Comissão Mista e a votação que ocorrerá daqui a pouco, na Câmara e no Senado, só reafirmam a posição enquanto país.

O Brasil, no universo das nações, desde o seu nascedouro, não quer guerra com ninguém. Mas, ao mesmo tempo, este aqui é um país soberano em que ninguém interferirá ou atacará os nossos cidadãos, as nossas cidadãs e as nossas empresas.

Dito isso, considero, então, aprovado o relatório.

Antes de encerrarmos nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata desta reunião.

Os Srs. Parlamentares que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos.

Declaro encerrada a presente reunião.

*(Iniciada às 14 horas e 03 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 28 minutos.)*